



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 72/RFB/CELOG/2021**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Nome da autoridade competente: Onassis Simões da Luz – Coordenador Geral de Programação e Logística Número do CPF: ██████████ Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro Nacional de Operações Aéreas (CEOAR) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2020</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – CNPJ: 00.394.460.0058-87 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 170010 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG) Nome da autoridade competente: Brig Ar Rodrigo Fernandes Santos Número do CPF: ██████████ Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação s/n, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 5, de 08 de janeiro de 2021, e Portaria GABAER nº 986/GC4, de 15 de setembro de 2021, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 172, de 17 de setembro de 2021, e publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 185, de 29 de setembro de 2021</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 120002 – Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF) Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 120090 – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW)</p>

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o treinamento, baseado no interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, de Servidores-Pilotos da Receita Federal e de Militares instrutores de Simulador de Voo do modelo de Helicóptero H135, que é operado tanto pela Aeronáutica, quanto pela RFB. Tal intercâmbio resultará maximização da segurança de voo dos Servidores-Pilotos da Receita Federal nos voos realizados nas Zonas de Fronteira, através do emprego dos helicópteros da Receita Federal, em voos rotineiros sob condições adversas de voo, mesmo em situações de voo por instrumentos - IFR (*Instrument Flight Rules*) -, atendendo ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, Decreto nº 8.903/2016, bem como elevará a "expertise" dos Militares instrutores de simulador de voo da Aeronáutica, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo).

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários via UG que receberá o crédito, devendo o pagamento ser realizado em moeda nacional, de acordo com o câmbio do dia da transferência do recurso;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - os recursos orçamentários devem ser transferidos por meio de destaque orçamentário e com o respectivo limite de movimentação e empenho. Os recursos financeiros, quando transferidos, acompanharão a respectiva abertura de limite de pagamento;
- VI - recolher os recursos descentralizados eventualmente devolvidos pela Unidade Descentralizada por qualquer motivo;
- VII - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VIII - aprovar as alterações no TED;
- IX - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- X - emitir "Parecer" sobre o aspecto técnico referente à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento;
- XI - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- XII - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- XIII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XIV - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XV - realizar o registro nas contas de controle, no SIAFI, da comprovação dos recursos transferidos ao Comando da Aeronáutica, bem como da conclusão do instrumento. Em função da estrutura do COMAER e da atividade sistêmica de descentralização de recursos creditícios e financeiros pela UG que receberá o crédito, o campo "RECEBEDORA" das contas de controle será 120002/0001 – DIREF, mantendo-se no campo "RESPONSÁVEL" o signatário do instrumento, representante do CELOG;
- XVI - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XVII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XVIII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do

TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. Tais gestores deverão orientar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Instrumento, informando à Unidade Descentralizada quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

XIX - realizar reuniões de trabalho saneadoras com representantes da Unidade Descentralizada, visando ao planejamento e à execução de atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada;

XX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XXI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020; e

XXII – custear e executar diretamente as despesas com passagens internacionais, diárias internacionais e locomoção, tanto para a FAB quanto para a RFB, conforme estimativa constante no item 12. CUSTEIO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL do Plano de Trabalho.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - prestar o serviço constante no Cronograma Físico-Financeiro

VI - garantir o livre acesso do(s) Servidor(es) designado(s) pela Unidade Descentralizadora aos processos, documentos e informações referentes ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada;

VII - permitir o livre acesso dos Servidores da Unidade Descentralizadora, dos Órgãos de Controle Interno do Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - prestar contas dos valores recebidos, juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos Órgãos de Controle Interno e Externo, nos termos das Instruções Normativas - TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010;

IX - empregar as dotações descentralizadas, obrigatória e integralmente, na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitando fielmente a classificação funcional programática, nos termos do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;

X - aprovar as alterações no TED;

XI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

XII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

XIV - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

XV - devolver à Unidade Descentralizadora, em até quinze dias antes da data estabelecida para

encerramento do exercício financeiro, os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XVI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XVII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XVIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIX - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XX - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XXI - designar a CABW como sendo a responsável pelas devidas providências e coordenações necessárias para a aquisição e contratação do objeto deste termo; e

XXII - transitar os recursos orçamentários e financeiros referentes ao acompanhamento e execução deste Termo de Execução Descentralizada, via UG que receberá o crédito.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Vide data da assinatura eletrônica do Coordenador-Geral de Programação e Logística da RFB

**Fim:** Data da assinatura eletrônica do Coordenador-Geral de Programação e Logística da RFB + 60 meses

## 6. VALOR DO TED:

US\$ 349,800.00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos dólares americanos), correspondendo a R\$ 1.766.490,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), conforme cotação do dólar de acordo com o Expectativas de Mercado do Focus - Relatório de Mercado, de 16/07/2021 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20210716.pdf>. Como esse Relatório apresenta expectativas de taxa de câmbio de 2021 a 2024, para 2025 foi considerado o mesmo valor esperado para 2024.

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação 20VF - Fortalecimento Institucional Programa de Trabalho - 04.125.2110.20VF.000. Fonte: 0132251030

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: não aplicável

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

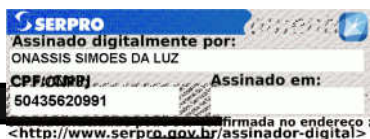
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

Local: Brasília e São Paulo

Data de Assinatura: *(vide data da assinatura eletrônica do Coordenador-Geral de Programação e Logística da RFB)*

##### Unidade Descentralizadora:



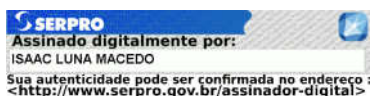
Onassis Simões da Luz  
Coordenador-Geral de Programação e Logística  
da RFB  
CPF [REDACTED]

##### Unidade Descentralizada:

*(assinado eletronicamente)*

Brig do Ar Rodrigo Fernandes Santos  
Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica  
CPF [REDACTED]

##### Testemunhas:



*(assinado eletronicamente)*

Isaac Luna Macêdo  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil  
Matrícula nº 1532178  
CPF [REDACTED]



*(assinado eletronicamente)*

Fabíola Vieira Gonsales  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil  
Matrícula nº 1878733  
CPF [REDACTED]

*(assinado eletronicamente)*

*(assinado eletronicamente)*

---

Eugenio Tavares Camara Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno do CELOG

CPF [REDACTED]

---

Arthur Guimarães Alves Cap Eng  
Fiscal do TED do CELOG

CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TED 72/RFB/CELOG/2021
Data/Hora de Criação:	07/10/2021 18:14:23
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	54459f9654f7e6294e0327d5f171e23c
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel EUGENIO TAVARES CAMARA no dia 07/10/2021 às 15:19:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ARTHUR GUIMARÃES ALVES no dia 07/10/2021 às 17:48:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RODRIGO FERNANDES SANTOS no dia 07/10/2021 às 20:03:58 no horário oficial de Brasília.